



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS nº 01/08

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede na Av. Goiás nº. 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o número nº. 00.001.727/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador DEIVISON COSTA, brasileiro, casado, CPF nº. 969.941.181-34, CI 32221061, doravante designada LOCATÁRIA, assistido pelo seu Procurador-Chefe Dr. JURANDIR DE PAULA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB-GO 24880, CPF nº 814.449.231-53, e a empresa **DIRECTA SHARP ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pires Fernandes nº 570, Setor Aeroporto, CNPJ nº. 02.329.217/0001-75, neste ato representado pelo Sr. José Barbosa, doravante designada LOCADORA, celebram o presente Contrato de locação de máquinas copiadoras, de conformidade o processo 2812/07, licitação modalidade CONVITE n. 10/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto desse contrato é a locação de 11 máquinas copiadoras/impressoras, conforme especificações do Anexo I do edital, que passa a fazer parte deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Fornecimento de 11 (onze) copiadoras/impressoras, atendendo as especificações mínimas e quantidades contidas na clausula primeira.

Prestar assistência técnica nos equipamentos durante toda a vigência contratual, com atendimento com prazo inferior a 8 horas da chamada.

Reposição de peças quando necessário.

Substituir, sem custo adicional para a Câmara, todas as maquinas que apresentarem defeitos ou não estiverem satisfazendo as necessidades da Câmara.



17  
8

Treinar funcionários da Câmara Municipal de Goiânia para operar os equipamentos com fornecimento de curso de operação e manutenção simples, sem ônus para Câmara Municipal de Goiânia.

Fornecer suprimentos necessários para o bom andamento dos equipamentos.

Fornecer suprimentos para a copiadoras/impressoras, como: toner, cilindro, revelador, somente originais de fábrica.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL

A Locatária pagará o aluguel mensal no valor de R\$ 6.407,00 (seis mil quatrocentos e sete mil reais) para a franquia de 60.000 cópias/mês. Será cobrado o mesmo valor pela cópia excedente.

O pagamento será efetuado de forma integral em 10 (dez) úteis, a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da locatária. Este valor é fixo e irredutível durante 12 meses.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 76.884,00 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

### CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 010101031.0001.2001.339039.00, conforme nota de Empenho nº. 6 de 02/01/08.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Este contrato vigorará por 12 meses, contados a partir de 02/01/08, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Locatária.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Todos os equipamentos locados terão garantia permanente e assistência técnica durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO





19

O Contrato poderá ser rescindido, pela má qualidade nos serviços prestados e ainda, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da lei 8.666/93, sujeitando-se a Locadora às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Locadora à multa prevista no edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da lei de licitações, facultada a Locatária, em todo, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2008.

Ver. DEIVISON COSTA  
Presidente

JURANDIR DE PAULA JÚNIOR  
Procurador-Chefe

José Barbosa  
Directa

Testemunhas:

1 -

*[Handwritten signature]*

2 -

*[Handwritten signature]*